



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

Sobre as informações sigilosas no e-SIC

No período de 2020 a julho de 2023 não tivemos muitos acessos da população ao e-SIC devido a problemas operacionais, no entanto, atualmente o sistema está funcionando regularmente. Desta forma, vejamos o que diz o Decreto sobre Informações Pessoais e Sigilosas:

Das Informações Pessoais e Sigilosas

Art. 36 - O acesso à documentação para consulta e pesquisa de interesse particular, profissional, coletivo ou geral é garantido a todos os cidadãos, ressalvando-se os documentos/informações cujo sigilo seja imprescindível para garantir a segurança da sociedade e do Município, bem como a inviolabilidade da vida privada, da intimidade, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 37 - As informações pessoais são tratadas com transparência e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, bem como as liberdades e garantias individuais, tendo:

I - Acesso restrito, independentemente de não serem classificadas como sigilosas, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contados a partir da sua produção, ficando acessível apenas por servidores, pelas pessoas a que se referem ou pessoal autorizado;

II - Divulgação ou acesso por terceiros, apenas por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem.

§ 1º - Aqueles que tiverem acesso às informações pessoais serão responsabilizados por uso indevido.

§ 2º - O consentimento referido no inciso II do caput não será exigido quando as informações forem necessárias: I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico; II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em Lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Itabaianinha III - Ao cumprimento de ordem judicial; IV - À defesa de direitos humanos; V - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 3º - Sem prejuízo de outras classificações, são considerados sigilosos: I - As informações referentes a prontuários médicos, conforme Resolução CFM nº 1.638/2002, pelo que só podem ser fornecidas aos pacientes, representantes legais ou por ordem judicial; II - Notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas; III - Ficha cadastral com dados pessoais dos servidores públicos; IV - Dados fiscais repassados pelos

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
ESTADO DE SERGIPE**

contribuintes para efeito de cadastramento e lançamento fiscal; V - Os envelopes de habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza, enquanto a Lei exigir que permaneçam lacrados;

Art. 38 - A classificação da informação como sigilosa e o seu grau de sigilo serão atribuições da Comissão de Gestão à Informação e deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos nos documentos por eles produzidos. Parágrafo único - Regulamento disporá sobre as atribuições da Comissão de Gestão à Informação e os procedimentos complementares relativos à classificação e reclassificação das informações como sigilosas

CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

Travessa das Flores, 72, CENTRO -SANTANA DO SAO FRANCISCO - SE
49985-000